



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à substituição das claraboias do edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, compreendendo a remoção do sistema existente, o fornecimento e a instalação de novas claraboias em vidro laminado, com ferragens, estrutura de suporte e sistemas de vedação adequados, garantindo estanqueidade, segurança e durabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação inclui, ainda, a adequação da bancada de atendimento da recepção, com substituição dos vidros e execução dos serviços correlatos, tais como demolições pontuais, recomposição de alvenaria, acabamentos, pintura e limpeza final da obra.

1.3 A execução dos serviços deverá observar os requisitos de acessibilidade estabelecidos na **ABNT NBR 9050**, especialmente quanto às dimensões e condições de uso da bancada de atendimento.

1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, orçamento sintético elaborado com base no SINAPI 01/2026, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
1	<p>A. Descrição dos serviços: Execução de serviços de engenharia compreendendo a substituição integral das claraboias do edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, incluindo a remoção do sistema existente, fornecimento e instalação de novas claraboias em vidro laminado, com ferragens, estrutura de suporte e sistemas de vedação adequados, bem como a adequação da bancada de atendimento da recepção, com substituição dos vidros e execução dos serviços correlatos, tais como demolições pontuais, recomposição de alvenaria, acabamentos, pintura e limpeza final da obra, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.</p> <p>B. Localização da prestação dos serviços:</p>	R\$ 41.013,24

Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista-RR.

C. Fiscalização:

Independente da localização da sede da empresa vencedora, será realizada reunião de abertura do serviço e reuniões de acompanhamento no local de execução da obra.

D. Prazo de execução:

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos.

E. Vigência contratual:A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, especialmente conforme a Lei nº 14.133.

1.5 Os serviços enquadram-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da legislação vigente, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento.

1.6 A execução contratual adotará o regime de **empreitada por preço global**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de entrega integral da solução.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição integral do sistema de claraboias do edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, atualmente em avançado estado de degradação, apresentando trincas, falhas de vedação e recorrentes vazamentos.

Tais condições comprometem a segurança dos usuários, a integridade das instalações prediais e a adequada conservação do patrimônio público, além de impactarem diretamente as condições de salubridade e funcionamento das áreas internas.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de adequação da bancada de atendimento da recepção, com substituição dos vidros e ajustes construtivos, a fim de garantir conformidade com os parâmetros de acessibilidade estabelecidos na **ABNT NBR 9050**, promovendo atendimento adequado e inclusivo ao público.

Ressalta-se que a demanda possui caráter intempestivo, decorrente do agravamento das condições do sistema existente, exigindo intervenção corretiva para mitigação de riscos e restabelecimento das condições adequadas de uso da edificação. Demais informações encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE (24567345) deste Termo de referência.

2.2 Objetivo

A contratação tem por objetivo:

I - Restabelecer as condições de estanqueidade, segurança e funcionalidade da cobertura, por meio da substituição das claraboias;

II - Eliminar infiltrações e patologias construtivas associadas ao sistema atual;

III - Adequar a bancada de atendimento às normas de acessibilidade, garantindo melhor atendimento ao público;

IV - Assegurar a durabilidade e o desempenho adequado dos sistemas construtivos empregados;

V - Promover a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro e adequado.

3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133, considerando o enquadramento legal aplicável ao caso concreto.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**, observando-se como limite máximo os valores constantes da planilha orçamentária sintética elaborada pela Administração, não sendo admitidos valores unitários superiores aos respectivos itens nela previstos.

3.3 Será adotado o regime de execução indireta, sob a forma de **empreitada por preço global**, em razão da necessidade de execução integral do objeto, com escopo previamente definido.

3.4 Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que os serviços demandam execução por empresa especializada em engenharia, com presença de vínculo de subordinação, habitualidade e responsabilidade técnica, elementos incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas.

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Para subsidiar a presente contratação, foi elaborada planilha orçamentária com base em composições referenciais de custos, utilizando como principal parâmetro o **SINAPI - 01/2026 e SBC02/2026**, complementado, quando necessário, por outros bancos oficiais de referência.

4.1.1. A planilha orçamentária contempla todos os serviços necessários à execução do objeto, incluindo a substituição das claraboias e a adequação da bancada de atendimento, com os respectivos insumos, composições de custos, encargos sociais e BDI.

4.2. Com o objetivo de balizar a elaboração das propostas e orientar a fiscalização contratual, integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

4.2.1. Anexo I - Desenho Técnico;

4.2.2. Anexo II - Planilha Orçamentária Sintética;

4.2.3. Anexo III - Encargos Sociais;

4.2.4. Anexo IV - Modelo Encargos Sociais Optante pelo Simples Nacional;

4.2.5. Anexo V - Composição do BDI;

4.2.6. Anexo VI - Curva ABC Serviço;

4.2.7 Anexo VII - Orçamento Analítico;

4.2.8 Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro;

4.2.9 Anexo IX – Memorial Descritivo.

4.3. Os documentos mencionados constituem referência para a formulação das propostas pelas licitantes, bem como diretriz para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não sendo admitida a apresentação de valores unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência constituirão parte integrante do contrato, devendo ser integralmente observadas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5.2. Para os fins deste instrumento:

- **CONTRATADA:** empresa vencedora da contratação, responsável pela execução do objeto;
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Justiça Federal em Roraima;
- **FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO:** servidores designados pela Administração para acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

5.3. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, bem como preposto para representá-la durante a execução contratual, aos quais a FISCALIZAÇÃO se reportará diretamente.

5.4. Não será admitida a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, salvo nos casos legalmente previstos e devidamente autorizados pela Administração.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

5.6. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, incluindo remoção do sistema existente, instalação das novas claraboias em vidro laminado e adequação da bancada de atendimento, com substituição dos vidros.

5.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações vigentes, orientações dos fabricantes e boas práticas de engenharia.

5.8. A execução deverá ocorrer de forma a minimizar interferências nas atividades da Seção Judiciária, devendo a CONTRATADA adotar medidas de proteção das áreas internas e garantir a segurança dos usuários.

5.9. Eventuais danos causados ao patrimônio ou a terceiros serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá promover sua imediata reparação.

5.10. Os casos omissos serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO, visando assegurar a qualidade e a adequada execução do objeto contratado.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá ser apresentada com a devida identificação da empresa e assinatura do responsável, contendo, no mínimo:

6.2.1. Planilha orçamentária detalhada, compatível com a planilha de referência da Administração;

6.2.2. Composição dos encargos sociais aplicados à mão de obra;

6.2.3. Composição do BDI adotado, quando aplicável.

6.3. As licitantes deverão observar as seguintes diretrizes:

6.3.1. Os encargos sociais deverão ser compatíveis com os percentuais adotados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

6.3.2. Antes da apresentação das propostas, as empresas deverão analisar todos os documentos da contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de revisão de preços;

6.3.3. Os valores unitários propostos não poderão ser superiores aos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração.

6.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar composição de tributos compatível com o regime, observando a legislação vigente, especialmente quanto às parcelas de ISS, PIS e COFINS.

6.5. A proposta poderá ser exigida em formato digital editável (planilha eletrônica), para fins de verificação da aceitabilidade dos preços unitários e global.

6.6. A ADMINISTRAÇÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, especialmente quando identificados indícios de preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto**, devidamente inscrito no conselho competente, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, dentro de suas competências.

7.2. A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por profissional habilitado responsável pela área técnica, ou, em caso de não possuir área técnica, os atestados emitidos por leigos deverão ser apresentados em conjunto com laudo emitido por profissional do sistema, acompanhado da respectiva ART ou RRT, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa tenha sido responsável, dentro de suas competências, considerando a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto pretendido, pela execução de:

- **instalação de sistemas em vidro laminado e/ou claraboias, incluindo estrutura de fixação e vedação;**
- **serviços de reforma predial compatíveis com o objeto da contratação.**

7.2.1. Atestado de execução de serviços de instalação de **vidro laminado e/ou sistemas de cobertura/fechamento com vidro**, em características compatíveis com o objeto.

7.2.2. Atestado de execução ou fiscalização de serviços de **reforma predial**, envolvendo intervenções em ambientes internos e/ou externos.

7.3. As quantidades mínimas exigidas no item 7.2 observarão a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a fixação de quantitativos não deve ultrapassar 50% do quantitativo do objeto a ser contratado, conforme Acórdãos nº 737/2012 e nº 827/2014 - Plenário.

7.4. É admitida a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas distintas e/ou em projetos de edificações diferentes, para comprovação da execução dos serviços exigidos.

7.5. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

7.5.2. As certidões emitidas via Internet somente serão aceitas se houver possibilidade de verificação de autenticidade;

7.5.3. Certidão de registro do responsável técnico junto ao conselho competente;

7.5.4. As certidões do responsável técnico emitidas via Internet deverão permitir verificação de autenticidade;

7.5.5. Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente, com dados suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) tenha(m) sido responsável(is) pela execução de serviços de:

- instalação de vidro laminado e/ou claraboias;
- serviços de reforma predial.

7.5.6. É admitida a apresentação de atestados distintos e/ou provenientes de diferentes obras para comprovação da qualificação técnico-profissional.

7.5.7. Justificativa: As exigências de qualificação técnica correspondem à complexidade e relevância do objeto contratado.

7.5.8. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.6. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

7.7. Os atestados emitidos por leigos deverão ser apresentados em conjunto com laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART ou RRT.

8. DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

8.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, especialmente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com destaque para a **ABNT NBR 9050:2020**, no que se refere à adequação da bancada de atendimento, bem como à **ABNT NBR**

7199 (Vidros na Construção Civil) e **ABNT NBR 14697**, no que se refere à utilização, dimensionamento e instalação de vidros, além da legislação vigente da União e das normas aplicáveis no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

8.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas aplicáveis ao uso de **vidro laminado em coberturas e sistemas de vedação**, bem como as boas práticas de engenharia e as recomendações dos fabricantes dos materiais e sistemas empregados.

8.2. Na ausência ou omissão de normas nacionais específicas, poderão ser adotadas normas, especificações e regulamentos de entidades técnicas reconhecidas internacionalmente, bem como recomendações dos fabricantes.

8.3. Os casos não abordados neste Termo de Referência serão definidos pelo CONTRATANTE, visando assegurar a qualidade e o adequado desempenho dos serviços executados.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto compreende a execução de serviços de engenharia para **substituição das claraboias existentes e adequação da bancada de atendimento da recepção**, incluindo a substituição dos vidros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

9.2. Substituição das claraboias

9.2.1. Deverá ser realizada a remoção completa do sistema existente, incluindo vidros, estruturas, ferragens e elementos de fixação, com destinação adequada dos resíduos.

9.2.2. As novas claraboias deverão ser executadas com **vidro laminado**, adequado para uso em coberturas, conforme normas técnicas aplicáveis.

9.2.3. A instalação deverá contemplar:

- estrutura de suporte e fixação;
- perfis metálicos ou equivalentes;
- sistemas de vedação eficientes contra infiltrações;
- acabamento final compatível com o padrão existente.

9.2.4. O sistema instalado deverá garantir:

- estanqueidade;
- segurança estrutural;
- resistência às intempéries;
- durabilidade adequada ao uso.

9.3. Adequação da bancada de atendimento

9.3.1. A bancada de atendimento deverá ser ajustada conforme os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 9050:2020, garantindo acessibilidade aos usuários.

9.3.2. Os serviços poderão envolver:

- demolição parcial de alvenaria, quando necessário;
- execução de nova estrutura de apoio;

- adequação de altura, vão livre e dimensões;
- substituição dos vidros existentes;
- recomposição de revestimentos e acabamentos.

9.4. Serviços complementares

9.4.1. Estão incluídos todos os serviços necessários à completa execução do objeto, ainda que não explicitamente descritos, tais como:

- retirada e transporte de entulhos;
- limpeza final da obra;
- recomposição de áreas afetadas;
- ajustes e acabamentos finais.

9.5. Materiais

9.5.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

9.5.2. O vidro laminado deverá atender às especificações técnicas aplicáveis, garantindo segurança e desempenho adequados.

9.6. Execução

9.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis e orientações dos fabricantes.

9.6.2. A contratada deverá adotar medidas de proteção das áreas internas durante a execução, evitando danos ao patrimônio e minimizando interferências nas atividades da unidade.

9.7. Aceitação dos serviços

9.7.1. Os serviços serão considerados concluídos após verificação da conformidade com as especificações técnicas, ausência de falhas de vedação, infiltrações ou defeitos construtivos.

10. DA CONTINUIDADE DO EXPEDIENTE DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1. Durante a execução dos serviços, o expediente no local deverá transcorrer normalmente, sem interrupções.

10.2. A execução dos serviços deverá ser previamente planejada pela CONTRATADA, de modo a causar o mínimo de interferência possível às atividades administrativas e jurisdicionais, não sendo admitida a paralisação do expediente no edifício.

10.3. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá programar a execução de serviços potencialmente mais impactantes em horários alternativos, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de isolamento e sinalização das áreas em intervenção, garantindo a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e demais usuários.

10.5. Deverão ser adotadas medidas para controle de ruídos, poeira e resíduos, incluindo proteção de mobiliários e áreas internas adjacentes aos locais de execução.

10.6. A circulação de materiais e equipamentos deverá ser realizada

de forma organizada e segura, evitando obstruções e riscos nas áreas de uso comum.

11. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria nas dependências do edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, localizado em Boa Vista/RR, mediante prévio agendamento, com o objetivo de esclarecer dúvidas relacionadas ao objeto e verificar as condições para execução dos serviços.

11.2. A vistoria possibilitará melhor compreensão das condições do local, permitindo a análise dos ambientes onde serão executados os serviços e a elaboração de propostas compatíveis com a realidade da contratação.

11.3. O edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima está localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista/RR, devendo o agendamento ser realizado junto à SESEG/SJRR, pelo telefone (95) 2121-4229 ou pelo e-mail: seseg.rr@trf1.jus.br.

11.4. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade dos serviços como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas ou para pleitear acréscimos de valores durante a execução contratual.

11.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de sua omissão, nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

12. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ADMINISTRAÇÃO.

12.1.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ocorrerão durante todo o período de execução, podendo se estender, quando necessário, até o recebimento definitivo do objeto.

12.3. Eventuais prazos intermediários, não previstos neste instrumento, poderão ser definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme a complexidade das atividades e as condições específicas de execução.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às parcelas de menor relevância técnica e econômica, desde que previamente autorizada pela Administração.

13.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, a indicação da

empresa a ser subcontratada, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal, bem como de sua capacidade técnica para execução da parcela subcontratada.

13.4. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão efetuados por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, especialmente designada pela ADMINISTRAÇÃO.

14.1.1. A ADMINISTRAÇÃO designará, ainda, servidor para exercer a função de Gestor Administrativo do Contrato.

14.1.2. A atuação da comissão e do Gestor Administrativo do Contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados.

14.2. Compete à comissão de fiscalização e ao Gestor Administrativo do Contrato:

14.2.1. Dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos relativos às especificações ou a quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

14.2.2. Acompanhar a execução dos serviços, promovendo o controle, a supervisão e o recebimento do objeto, conforme os termos e prazos estabelecidos neste instrumento.

14.2.3. Receber, atestar e encaminhar para pagamento os documentos de despesa, desde que comprovada a fiel e correta execução do objeto contratual.

14.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas, passíveis de aplicação de penalidades, bem como proceder às glosas nas Notas Fiscais/Faturas, quando cabível.

14.2.5. Controlar o prazo de vigência contratual e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.2.6. Encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de alteração contratual, devidamente justificadas.

14.2.7. Manter registro atualizado dos aditivos contratuais eventualmente celebrados.

14.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso ou descumprimento contratual, para adoção das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como aquelas que demandem alterações contratuais.

14.2.9. Submeter ao superior hierárquico, em tempo oportuno, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas pertinentes.

14.3. Encerrada a vigência do contrato e inexistindo pendências quanto à execução do objeto, a comissão e o Gestor Administrativo deverão adotar as providências necessárias à liberação ou devolução da garantia contratual, quando exigida, nos termos da legislação vigente.

DA REUNIÃO INICIAL DE TRABALHO

15.1. Será realizada reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do CONTRATO para apresentação dos membros da comissão de fiscalização, dos responsáveis técnicos da CONTRATADA, dos serviços a serem executados, bem como a entrega do Plano de Execução dos serviços pela CONTRATADA.

15.2 Durante essa reunião será entregue a Ordem de Execução de Serviço onde será definida a data de início dos trabalhos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa, mediante apresentação de documentação pertinente, conforme o caso:

16.1.1. Sócio ou diretor: cópia do contrato social ou estatuto social, com ata de eleição, quando aplicável;

16.1.2. Empregado: cópia do contrato de trabalho ou documento equivalente;

16.1.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços.

16.2. Iniciar os serviços na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

16.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

16.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e demais custos necessários.

16.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual.

16.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por acidentes envolvendo seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento e uso de EPIs e EPCs.

16.8. Manter seus empregados devidamente identificados, uniformizados e observando as normas internas da CONTRATANTE.

16.9. Substituir, imediatamente após solicitação da fiscalização, qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços.

16.10. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou fato que possa impactar a execução dos serviços.

16.12. Registrar o contrato no conselho profissional competente, providenciando as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

16.12.1. O contrato será considerado regular para execução após a apresentação das respectivas ARTs/RRTs.

16.13. Fornecer à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início dos serviços, a relação dos profissionais envolvidos na execução, mantendo-a atualizada.

16.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.15. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

16.16. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.17. Arcar com eventuais multas aplicadas por órgãos competentes, decorrentes de irregularidades na execução dos serviços.

16.18. Executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, assegurando qualidade, estanqueidade e segurança das instalações.

16.19. Manter comunicação contínua com a fiscalização, acatando as orientações técnicas emitidas.

16.20. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança de materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.

16.21. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, garantindo o acesso às informações e aos locais indispensáveis à execução dos serviços.

17.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual.

17.3. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança, disciplina e funcionamento do CONTRATANTE.

17.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, indicando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão ou servidor especialmente designado, nos termos deste Termo de Referência.

17.6. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços.

17.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas, após o atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

17.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

18.1.2. Utilizar o nome, marca ou imagem da Seção Judiciária de Roraima para fins comerciais, promocionais ou publicitários, sem autorização prévia e formal da Administração.

18.1.3. Transferir ou subcontratar integralmente a execução do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

18.1.4. Transferir integralmente a execução do objeto ou as responsabilidades contratuais, ressalvadas as hipóteses de subcontratação parcial previamente autorizadas

18.1.5. Executar serviços em desacordo com as normas técnicas, especificações e orientações da fiscalização.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária de Roraima realizará o recebimento na seguinte forma:

19.1.1. Termo de Recebimento Provisório (TRP) - será emitido em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA informando a conclusão dos serviços, após verificação preliminar pela fiscalização;

19.1.2. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e sanadas eventuais pendências apontadas.

19.2. Os recebimentos serão formalizados por meio de termo circunstanciado, conforme disposto na Lei nº 14.133.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1. A medição dos serviços será realizada pela FISCALIZAÇÃO, com base na verificação da execução efetiva das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, quando houver.

20.2. Para serviços de execução em etapa única ou de curta duração, a medição poderá ser realizada de forma integral, após a conclusão dos serviços.

20.3. Para serviços executados por etapas, as medições poderão

ocorrer conforme o avanço físico, observado o cronograma aprovado.

20.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas e decidir os casos omissos relativos às especificações técnicas, projetos e demais documentos vinculados à contratação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

21.2. Quando aplicável, o pagamento da primeira fatura ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

21.2.1. Registro do serviço junto ao CREA ou CAU;

21.2.2. ART ou RRT do responsável técnico pela execução dos serviços.

21.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal.

21.3.1. O atesto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, não acarretando ônus ao CONTRATANTE.

21.5. Em caso de atraso no pagamento, não decorrente de culpa da CONTRATADA, serão devidos juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo.

21.6. Para fins de pagamento, será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou verificação nos sistemas oficiais:

FGTS (CRF);

Receita Federal e Dívida Ativa da União;

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

SICAF, quando aplicável.

21.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

21.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar o respectivo comprovante de opção.

21.9. O pagamento poderá ser glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

21.9.1. Houver inexecução total ou parcial dos serviços;

21.9.2. Os serviços forem executados com qualidade inferior à exigida;

21.9.3. Forem utilizados materiais ou mão de obra em desacordo com as especificações;

21.9.4. Ocorrer paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

21.9.5. Houver descumprimento de obrigações contratuais.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto, recebimento e encerramento administrativo.

22.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

23. DAS GARANTIAS

23.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza e o baixo risco do objeto.

23.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.2.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, inclusive quanto aos materiais empregados (claraboias, vidros, perfis e elementos de fixação), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133 e da Lei nº 8.078.

23.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais em desacordo com as especificações.

23.2.3. O prazo máximo para início das providências corretivas será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE.

23.2.4. A garantia abrange, inclusive, problemas relacionados à estanqueidade, fixação, vedação e desempenho estrutural dos elementos instalados.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), adequados às atividades desenvolvidas, garantindo condições seguras, ergonomicamente adequadas e compatíveis com as condições climáticas locais.

24.2. Deverá orientar seus empregados quanto à correta segregação e destinação dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e o descarte ambientalmente adequado, conforme as diretrizes do CONTRATANTE.

24.3. Deverão ser adotadas medidas de prevenção de riscos sanitários, quando aplicável, especialmente relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores.

24.4. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os seguintes normativos e diretrizes:

24.4.1. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010;

24.4.2. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União;

24.4.3. Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal;

24.4.4. Resolução nº 709/2021 do Conselho da Justiça Federal;

24.4.5. Resoluções nº 307/2002, nº 448/2012 e nº 469/2015 do CONAMA;

24.4.6. ABNT NBR 15112 e ABNT NBR 15114;

24.4.7. Lei nº 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

24.4.8. Decreto nº 2.783/1998.

24.5. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada mediante certificação, laudos técnicos ou quaisquer outros meios idôneos de prova.

25. REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

25.1.1. Considerando que o prazo de vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste no período de execução do contrato.

25.1.2. Na hipótese de eventual prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

25.1.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 41.013,24 (quarenta e um mil, treze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária sintética elaborada com base no **SINAPI 01/2026**, acrescida de BDI de 23,54%, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

26.1.1. O orçamento estimativo contempla todos os serviços necessários à execução do objeto, incluindo substituição das claraboias, fornecimento e instalação de vidros laminados, ferragens, adequação da bancada de atendimento, bem como serviços complementares, tais como demolição, recomposição, pintura e limpeza final da obra.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

27.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 090039/00001;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 021220033219Z6012 (PTRES 228491);
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.39.

28. REGIME DE EXECUÇÃO

28.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133.

29. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

29.1. A adjudicação será realizada pelo critério de **menor preço global**, observando-se o limite máximo de cada item constante da planilha orçamentária sintética elaborada pela Administração.

29.1.1. Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária da Administração.

30. DA RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos previstos na Lei nº 14.133.

30.2. Os procedimentos de rescisão contratual, amigáveis ou unilaterais, serão formalmente motivados, assegurando-se ao contraditório e à ampla defesa.

30.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da CONTRATADA, contado do recebimento da comunicação formal.

30.3. A rescisão poderá ocorrer:

30.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

30.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes;

30.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

30.4. O descumprimento de obrigações contratuais ou a não manutenção das condições de habilitação poderá ensejar a rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, a prática, pelo contratado, das seguintes condutas:

- a) inexecução parcial do contrato;
- b) inexecução parcial com grave dano à Administração;
- c) inexecução total do contrato;
- d) não apresentação de documentação exigida;
- e) não manutenção da proposta;
- f) recusa injustificada em celebrar o contrato;
- g) retardamento injustificado da execução;
- h) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- i) fraude na execução contratual;
- j) comportamento inidôneo;
- k) prática de atos ilícitos para frustrar a contratação;

l) atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

31.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade;
- IV - Multa.

31.2.1. Multa moratória:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

31.2.2. Multa compensatória:

15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

31.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.4. A aplicação das penalidades observará:

- a) a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

31.5. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

31.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, conforme exigência legal.

32. DAS INFORMAÇÕES

32.1. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **seseg.rr@trf1.jus.br**.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Laercio Silva de Almeida Neto, Supervisor(a) de Seção**, em 11/03/2026, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24712768** e o código CRC **697BDD9B**.